



DECRETO MUNICIPAL nº 20, de 31 de março de 2020.

“ALTERA O DECRETO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020, PARA ESTABELECEMOS NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal, de Major Gercino, no uso das suas atribuições legais, que lhe são, conferidas pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e combate a disseminação do CORONAVÍRUS (COVID-19);

DECRETA:

Art.1º O art. 7º do Decreto nº 18, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020:

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Major Gercino/SC, 31 de março de 2020.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o Presente Decreto, no mural da Prefeitura, na data de 31/03/2020.

Publicação de Atos Legais

MARCOS MARCELINO
Secretário Municipal de Saúde